

REGISTRO GERAL LEGISL. Projeto de Lei no. 349 de 1996
3675 21105/1996

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões.
20 maio 96
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

04 folhas
Ass. B

FLS. N.º 01
PROC. 3675
5

Da denominação à estabelecimento de Ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º. - Passa a denominar-se "Professor Lúcio Mariano Pero " a Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) Vila Luiza, no município de Presidente Venceslau.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa homenagear o Professor Lúcio Mariano Pero, dando seu honrado nome ao estabelecimento de ensino acima.

Filho de Arcanjo Miguel Pero e de Floripes Cardoso de Matos Pero, LUCIO MARIANO PERO, nasceu em Espírito Santo Dourado, estado de Minas Gerais, a 14 de outubro de 1918.

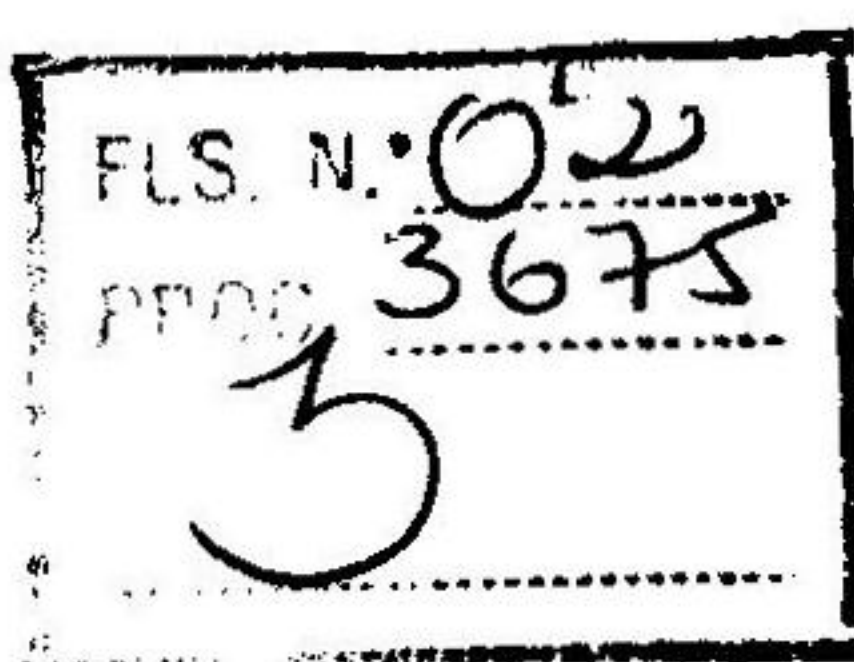
Fez o curso primário em Reginópolis, Estado de São Paulo, e concluiu o curso secundário no Colégio Paulistano, em São Paulo. Interrompeu os estudos de Medicina e se transferiu para Avaí, São Paulo, onde foi Delegado Municipal do Recenseamento e Professor do Curso Noturno de Alfabetização, em 1937, 1938 e 1939.

Transferiu-se para Presidente Venceslau em 1940, onde lecionou no Grupo Escolar "Dr. Álvaro Coelho" por dois anos. Foi funcionário da Prefeitura Municipal, Agente Municipal de Estatística e Encarregado do Racionamento, por ocasião da 2ª. Guerra Mundial. Nessa época, com o apoio do Sr. Prefeito, Dr. Francisco de Campos Lima, foi fundador da primeira Cooperativa Agrícola Mista de Presidente Venceslau.

Jornalista Profissional, militou na Gazeta e na Tribuna.

Casou-se com Dirce Vieira, em 1948, que lhe concedeu três filhos: Lucio Cesar Pero - Professor; Sandra Lucia Pero - Psicóloga e Paulo Sérgio Pero - Engenheiro Mecânico.

ENTREGUE A MESA EM:
16 MAI 1996 011538



Foi fundador da Loja Maçonica "Clodoaldo de Oliveira", de Presidente Venceslau; Loja São João da Escócia de Presidente Epitácio, vários sublimes Capítulos e Conselho Filosófico de Kadosch de Presidente Prudente. Foi Grande Inspetor Geral da Maçonaria, grau 33. Deputado à Poderosa Assembleia Legislativa Maçonica por duas gestões.

Desde que aqui chegou, em 1940, dedicou-se ao futebol, conhecido como "Professor". Foi fundador, jogador, Secretário da Associação Atlética Venceslauense, por onze anos consecutivos e, por fim, técnico.

Foi Secretário e depois Presidente do Abrigo de Velhos Esperança. Fundador e Tesoureiro do Venceslau Clube. Fundador do Lions Clube. Secretário e Diretor do Instituto de Educação - I.E.E. de Presidente Venceslau, por cerca de 15 anos. Fundador do Ginásio Estadual - G.E. e seu primeiro Diretor. Proprietário e Diretor Administrativo do Colégio Comercial "Presidente Venceslau" - ESCOTECO, desde 1959.

Foi vereador à Câmara Municipal de Presidente Venceslau no período de redemocratização, na legislatura - 1948 a 1951. Em 1951 deslocou-se para Marabá Paulista, onde foi fundador do Município e seu primeiro Prefeito, de 1955 a 1958, onde foi homenageado com o título de Cidadão Marabaense.

Retornando a Presidente Venceslau, continuou como Diretor do Instituto Estadual de Educação - I.E.E. e foi vereador novamente por duas gestões consecutivas, de 1964 a 1968 e de 1969 a 1972, tendo sido Presidente da Câmara no exercício de 1966 e sempre participado das Comissões Técnicas.

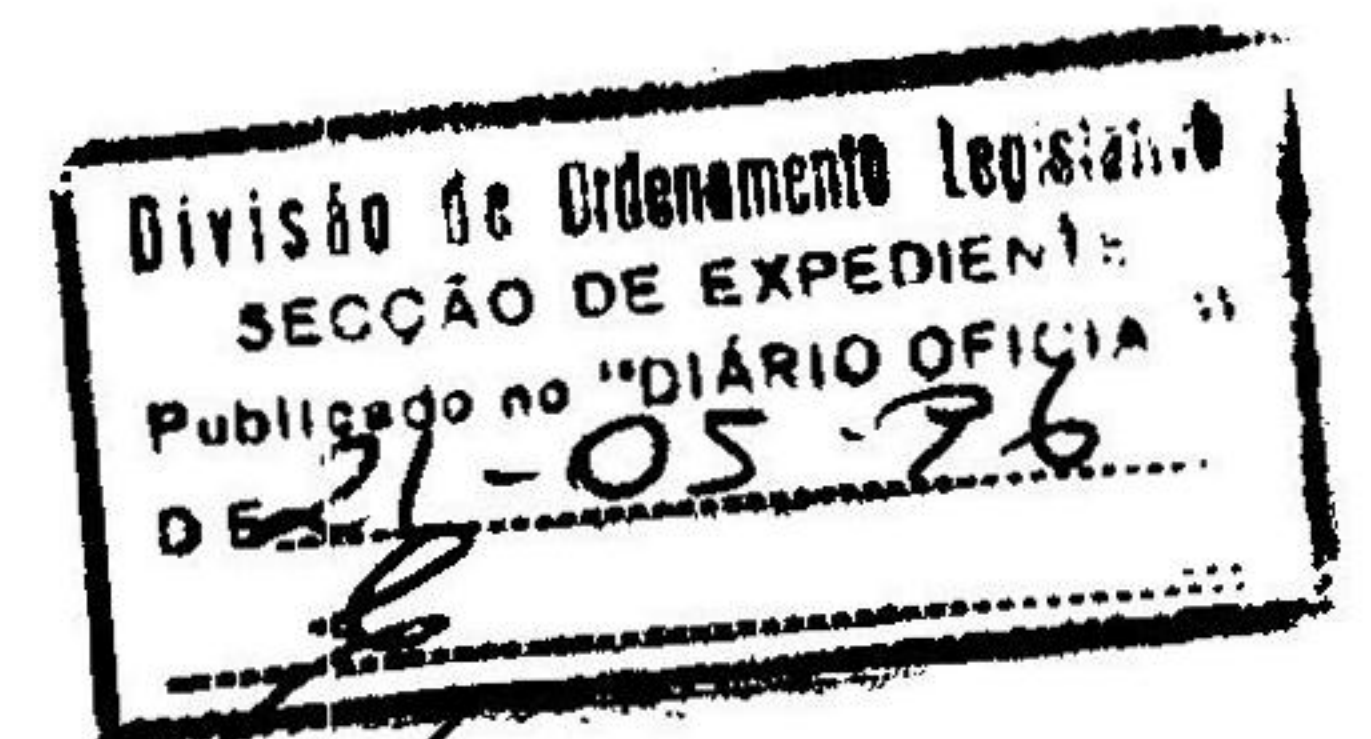
Fundou e dirigiu a Gráfica e Jornal "O Município" , único semanário na cidade, de 1968 a 1975.

Faleceu em maio de 1991.

Na imorredoura saudade de seus familiares, amigos e ex-alunos , nada mais justo do que perpetuar a imagem de quem muito lutou pela Educação, dando seu honrado nome ao estabelecimento proposto.

Sala das Sessões, em

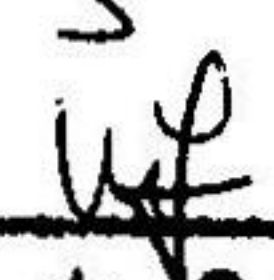

Deputado MAURO BRAGATO



Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 20 / 5 / 1996


Chefe de Seção

Pl
349

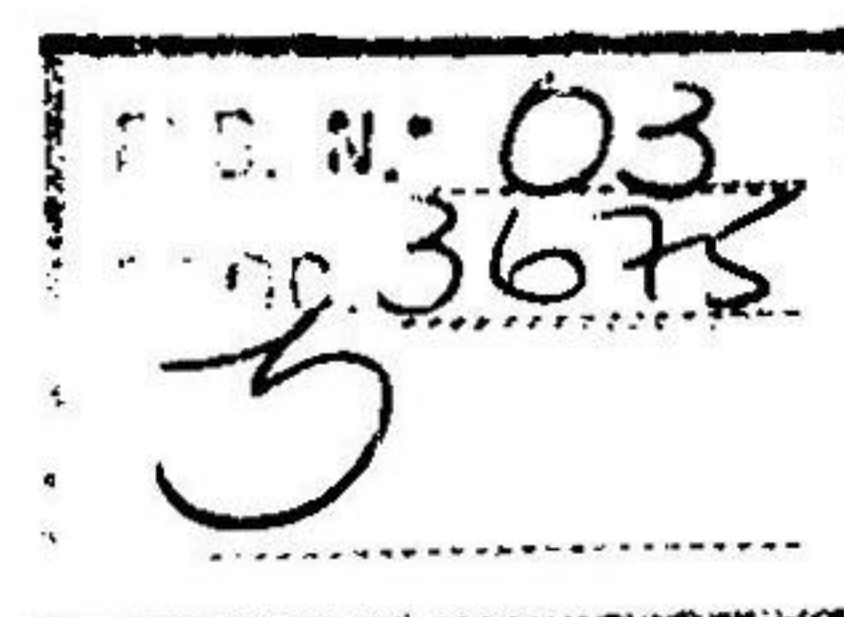


SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DELEGACIA DE ENSINO DE PRESIDENTE VENCESLAU
EEPG (A) VILA LUÍZA



Presidente Venceslau, 30 de Abril de 1996.

Ofício nº 35/96



Ilustríssimo Senhor

A Direção da EEPC (A) Vila Luiza encaminha Ata da Reunião do Conselho de Escola, indicando e aprovando o nome do Patrono desta Unidade Escolar " Professor Lúcio Maria no Pero ", juntamente com sua biografia e solicita de Vossa Excelência a agilização do mesmo para que seja publicado.

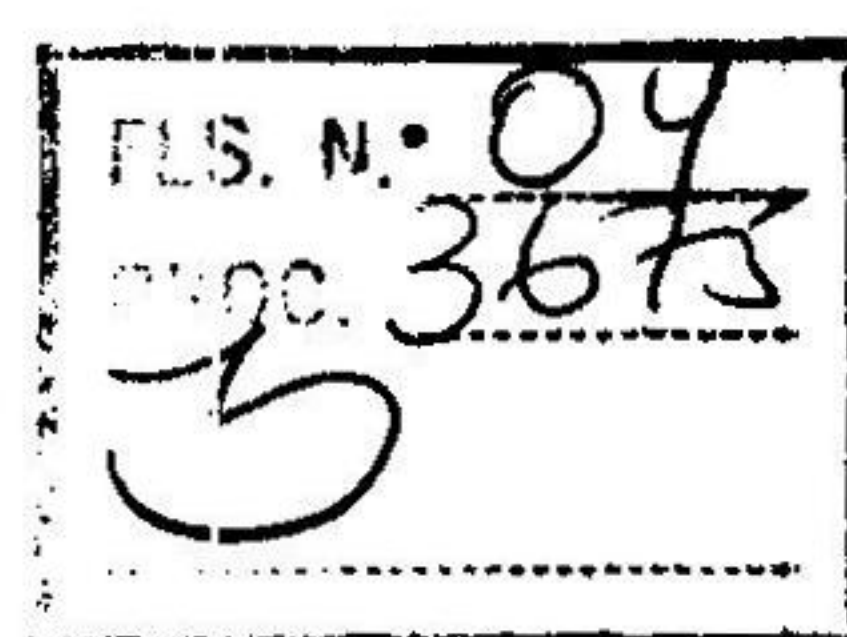
Sendo só para o momento, agradeço.

Atenciosamente

Marlene Ap. B. P. Sil
Marlene Ap. Bitches Roldo Silva
RG 8.096.986
Vice Diretor de Escola

Ilmo. Sr.
Mauro Bragato
Deputado Estadual
Presidente Prudente - SP

PL
349



Cita da Reunião do Conselho de Escola para referendar o nome desta Unidade Escolar.

Nos vinte e nove dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e seis, numa das salas desta E.E.P. G.(A) Vila Luiza, foi realizada uma reunião presidida pela Sra. Vice-Diretora, Professora Marlene Aparecida Birchs Polido Silva, R.G. 8.096.986, com início às vinte horas e trinta minutos, contando com a presença de todos os membros do Conselho de Escola. A presente sessão teve como objetivo referendar o nome do Patrono desta Unidade Escolar, "Professor Lúcio Mariano Pero", ilustre cidadão desta cidade, de grande expressão para o ensino, além de outros serviços prestados à comunidade. Sua biografia foi lembrada pela Sra. Vice-Diretora como consta em anexo. Após ter sido acolhida por todos os membros presentes a Sra. Vice-Diretora passou a palavra para o, digo, um dos membros do Conselho Tânia Silvia Dias Rodrigues Bastos, R.G. 16.622.506, que em nome de todos referendou a escolha do Patrono. A Sra. Vice-Diretora agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu Sandra Juli-
leu Zitelli Cassie, R.G. 11.204.669-4, lavrei a presente ata que após ter sido lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Presidente Tencelau, 29 de abril de 1996.

Marlene Ap. Birchs Polido Silva

RG 8.096.986

Vice Diretor de Escola

Dunes

~~Vanilde Nura Moretti~~

Henrique

Vanilde Nura Moretti

maria dnas mendas de Souza

Edmundo de Lima

~~João~~ Pereira

~~Augusto~~

Wenceslau

Silvane

ABMenezes

Rafacio furan

Anita Queiroz

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 73ª a 77ª Sessões Ordinárias (de 22 a 28/05/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 29/05/96.
af

As Comissões de:
1) Constitucional e Jurisgen,
2) Educaçat
(art. 33, III da "VIII. C.R.I").
29/maio/1996

EXPEDIENTE DAS COMISSOES
ENTRADA
EM 4.6.96
ERJ

COMISSAO DE CONSTITUCAO E JUSTICA
EM 05.06.96

COMISSAO DE CONSTITUCAO E JUSTICA
DIS...
Ao Senhor Dep. Klatiro Shimamoto
com prazo para devol... 10 dias
12.06.96
[Signature]
Presidente

JUNTADA

Segue Junta de DDI-GAT-Parcer

do Relator. C.C.J.

em 02 de april

de 06

S.O. 26/06/96

ny
SECRETARIA DE GESTÃO